

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EUROPEUS

I – REGRAS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EUROPEUS – MOBILIDADES INTERNACIONAIS

1. Podem ser selecionados/as para participarem em mobilidades internacionais, no âmbito de projetos europeus, os/as alunos/as que se candidatem e cumpram os seguintes critérios:
 - a) Efetivação da candidatura à mobilidade através de preenchimento de formulário para o efeito;
 - b) Competência comunicativa e escrita em língua inglesa (aferida no formulário de candidatura, com possibilidade de realização de entrevista de 5 minutos);
 - c) Comportamento considerado adequado (em todas as disciplinas e no recinto escolar);
 - d) Autonomia, responsabilidade e cooperação, atestada pelo/a encarregado/a de educação e orientador/a educativo/a ou diretor/a de turma da respetiva turma;
 - e) Assiduidade (aferida através de registo de assiduidade do Portal Escolar);
 - f) Desempenho escolar na globalidade das disciplinas;
 - g) Envolvimento/atitude positiva;
 - h) Condição socioeconómica.
2. A seleção dos/as alunos/as é da responsabilidade de uma Comissão Coordenadora das mobilidades internacionais, cuja constituição é variável em função da tipologia de projeto a implementar.
3. Os membros desta comissão apreciam as candidaturas apresentadas, verificando o cumprimento de todos os critérios elencados no ponto 1, Capítulo I, deste regulamento, atribuindo aos mesmos um valor entre 1 e 10 pontos, de forma a constituir uma lista ordenada das candidaturas.
4. Os/as alunos/as serão convocados/as para os vários fluxos das mobilidades de acordo com a sua posição na lista de graduação, que é pública e é divulgada e afixada no “Erasmus Corner” da escola.
5. A qualquer momento, poderão ser excluídos do processo de seleção os/as alunos/as que não cumpram com o estipulado neste regulamento.
6. Dentro do mesmo projeto, o/a mesmo/a aluno/a não deverá participar em mais do que um fluxo de mobilidade, salvo em condições excecionais.
7. Para cada fluxo de mobilidade será selecionado o número de alunos/as aprovados/as na candidatura do projeto em desenvolvimento.

II – INFORMAÇÕES SOBRE OS FLUXOS DE MOBILIDADES

1. A divulgação acerca de um período de mobilidade é realizada pelo menos com dois meses de antecedência relativamente à data da sua realização.
2. Compete à Comissão Coordenadora constituir o processo a enviar à DGEstE para solicitação de autorização das deslocações ao estrangeiro, de acordo com o disposto no despacho 6147/2019. Este processo é remetido com uma antecedência de 30 dias úteis a contar da data prevista para o início da mobilidade.
3. Compete à Comissão Coordenadora agendar reuniões com os/as candidatos/as selecionados/as e respetivos/as Encarregados/as de Educação para esclarecimentos relativos à viagem, plano de atividades, alojamento e transporte.

III – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MOBILIDADES

1. Entrega dos documentos solicitados dentro do prazo definido;
2. Autorização dos seus representantes legais para a participação nas atividades e assinatura da declaração de consentimento fornecida pela Escola, no caso de alunos/as menores de idade;
3. Assinatura da declaração de consentimento fornecida pela Escola, no caso de alunos/as maiores de idade;
4. Escalão de rendimentos de referência do agregado familiar. Serão considerados/as os/as alunos/as com menos oportunidades económicas.
5. As deslocações para as escolas parceiras são realizadas de acordo com a calendarização estabelecida no Projeto ou pelo/a parceiro/a Coordenador/a.
6. Durante as mobilidades no estrangeiro, os/as alunos/as ficarão hospedados em unidades hoteleiras.
7. Os/As alunos/as que participarem em mobilidades terão de possuir Cartão de Cidadão válido, ou visto turístico (quando aplicável) – com validade de, pelo menos, um mês após a data de retorno da viagem, Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e Autorização de Saída de Menor do Território Nacional, devidamente assinada pelo/a representante legal e com a assinatura reconhecida presencialmente pelo/a notário/a. TODOS os documentos deverão ser entregues antes da marcação da viagem de avião. Fotocópias não serão aceites.
8. Caso o país de destino obrigue à obtenção de visto, o custo do mesmo será assumido pela Escola.
9. Caso o país de destino obrigue a passaporte, a obtenção do mesmo e custos associados são da responsabilidade dos participantes.

Modelo 337DP.02

10. O(s) ou a(s) representante(s) legal(ais) darão consentimento, por escrito, e terão obrigatoriamente de aceitar este regulamento.
11. Se um/a aluno/a selecionado/a estiver impedido/a de viajar, por motivos de doença ou outro motivo de força maior devidamente comprovado, o seu lugar será ocupado, sempre que possível, por um/a aluno/a da lista de reserva/graduação.
12. Toda a informação detalhada, regulamentos e documentação serão fornecidos aos/às alunos/as e seus representantes legais antes da partida.

IV – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS/AS ALUNOS/AS

1. O/A aluno/a tem o direito de participar nas atividades da mobilidade sem qualquer encargo financeiro para a sua família (à exceção do custo da autorização de saída de menores, validada pelo/a notário/a, do visto (quando aplicável) e da regularização dos documentos pessoais, como Cartão de Cidadão e Passaporte (quando aplicável)).
2. No caso de bagagem com excesso de peso ou dimensões não permitidas, os custos adicionais serão imputados ao/à Encarregado/a de Educação do/a aluno/a.
3. O/A aluno/a tem direito a seguro de viagem, sempre que participe numa mobilidade ao estrangeiro.
4. O/A aluno/a é obrigado/a a participar nas atividades do Projeto em que se inscreve.
5. O/A aluno/a é obrigado/a a preencher questionários de avaliação desenvolvidos pela equipa do Projeto, para efeitos de auditoria e monitorização.

V – REGRAS DE RENÚNCIA DE PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE

1. Em caso de cancelamento da viagem do/a aluno/a ao estrangeiro, sem justificação por motivo de força maior, os custos resultantes da renúncia (alteração do nome no bilhete, cancelamentos, etc.) serão suportados pela família do/a mesmo/a. O/A aluno/a não terá de suportar este encargo se a renúncia for feita por motivos de saúde graves e devidamente comprovados.
2. O/A coordenador/a reserva-se o direito de excluir da participação os/as alunos/as que, posteriormente à data de seleção, apresentem comportamentos desadequados ou incumpram as tarefas destinadas, sendo o/a encarregado/a de educação informado/a com a máxima celeridade. Neste caso, o/a aluno/a será substituído/a por um/a aluno/a da lista de reserva/graduação.

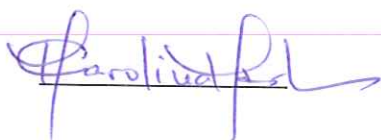
Modelo 337DP.02

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

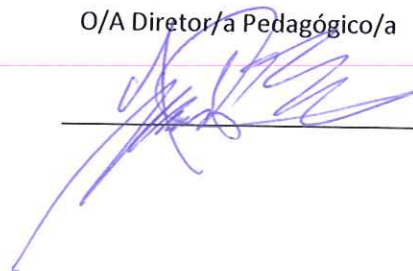
1. O/a coordenador/a do Projeto, em representação da escola, reserva-se o direito de alterar as disposições do presente regulamento, em caso de circunstâncias imprevistas, às quais seja alheio/a.
2. O regulamento encontra-se disponível junto do/a coordenador/a do Projeto e na página online da Escola.
3. Considera-se concluída a candidatura do/a aluno/a após assinatura da declaração de consentimento pelo/a aluno/a e/ou pelo/a Encarregado/a de Educação, anexo a este regulamento, devidamente assinado, conforme documento de identificação.

Escola Profissional de Espinho, 31 de outubro de 2025.

O/A Diretor/a



O/A Diretor/a Pedagógico/a



Modelo 337DP.02

